



## Câmara Municipal de Carmo da Mata

### Projeto de Lei nº 1.801/2023

**Dispõe sobre o fornecimento de equipamento de proteção contra radiação solar aos servidores públicos que desempenhem funções ao ar livre no âmbito do Município de Carmo da Mata/MG.**

**A Câmara Municipal de Carmo da Mata, estado de Minas Gerais, nos termos que dispõe o art. 75, da Lei Orgânica do Município, decreta:**

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de equipamento de proteção contra radiação solar ultravioleta aos servidores públicos que desempenhem funções ao ar livre no âmbito do Município de Carmo da Mata/MG, de quaisquer de seus poderes.

**§1º** Os equipamentos de proteção contra a radiação solar englobam, no mínimo, cremes com proteção UVA e UVB, com fator de proteção solar – FPS não inferior a 50, com registro na ANVISA, roupas de mangas longas e chapéus, de tecidos adequados conforme os preceitos da Sociedade Brasileira de Dermatologia.

**Art. 2º** - A determinação prevista no art. 1º estende-se também aos concessionários de serviços públicos e aos empregados em empresas contratadas para o desempenho das atividades descritas no "caput".

**Art. 3º** - Os editais licitatórios de contratação de obras, serviços ou fornecimento de mão de obra, nos casos em que implique em desempenho de funções ao ar livre e com exposição ao sol, deverão conter a mesma condição do art. 1º, com previsão de multa em caso de descumprimento.

**Art. 4º** - A presente Lei poderá ser regulamentada via Decreto.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Mata, 17 de julho de 2023.

**Walter Loriano de Oliveira  
Vereador**



## Câmara Municipal de Carmo da Mata

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva tornar obrigatório a utilização de equipamento de proteção solar especialmente para os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias que atuam em todos os bairros do Município.

Nesse sentido, busca-se dignificar e zelar pela saúde dessas pessoas que laboram diariamente expostas aos raios solares, contribuindo para que tenham adequada proteção em face do desgaste que lhe é provocado pela exposição contínua à radiação solar.

Na última década, houve uma crescente preocupação com a diminuição da camada de ozônio, tendo como consequência o aumento da temperatura média mundial, incidindo diretamente na população em virtude da maior exposição aos raios ultravioletas.

É de suma importância ressaltar que consta no Portal da Sociedade Brasileira de Dermatologia que o Instituto Nacional do Câncer (INCA) registra, a cada ano, 135 mil novos casos e o câncer da pele responde por 27% de todos os diagnósticos de câncer no Brasil.

O tipo mais comum, o não melanoma, tem letalidade baixa, mas os números alarmam os especialistas. A exposição excessiva ao sol é a principal causa da doença. A radiação ultravioleta é a principal responsável pelo desenvolvimento de tumores cutâneos, e a maioria dos casos está associada à exposição excessiva ao sol ou ao uso de câmaras de bronzeamento.

Diante da relevância da proposta, solicito o apoio dos Nobres Pares ao presente Projeto de Lei.

Carmo da Mata, 17 de julho de 2023.

**Walter Loriano de Oliveira  
Vereador**